

**LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.608 – Manutenção das Ações e Serviços do MAC

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.93.0000000 – Aplicação direta decorrente da operação entre órgãos

Vínculo: 2631311000000 – Transferência da UNIÃO – Emenda Individual – SUS

Valor R\$: ..... R\$ 300.000,00


Total Suplementado R\$: ..... R\$ 300.000,00

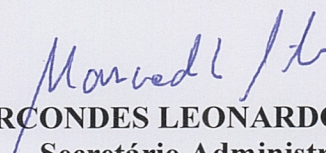
**Art. 2º** Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior, relativo à Transferência de Emendas Parlamentares Individuais da União destinadas a Saúde.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de novembro de 2023.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Ordinária 1.285</u>
DATA: <u>09/11/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4378</u>
<u>Lois</u> Assinatura



## Serra Alta

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 277 / 2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331317

DECRETO Nº 277/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Saúde a Servidora Pública Municipal SUELI DE OLIVEIRA, pelo período de 07 de novembro de 2023 a 01 de abril de 2024 ou até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo temporário (ACT) de Professor I, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331286

LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI

Art. 1º Fica autorizado no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.608 – Manutenção das Ações e Serviços do MAC

Modalidade de Aplicação: 3.3.33.00000000 – Aplicação direta decorrente da operação entre órgãos

Vínculo: 2631311000000 – Transferência da UNIÃO – Emenda Individual – SUS

Valor R\$: ..... R\$ 300.000,00

Total Suplementado R\$: ..... R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior, relativo à Transferência de Emendas Parlamentares Individuais da União destinadas a Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário Administração

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331289

LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VALOR DE REPASSE DAS MENSALIDADES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI

Art. 1º Fica aprovado o aumento do valor da contribuição financeira do Município, para o CVC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, estabelecido em assembleia e que será devidamente reajustado em percentual de 30% (trinta por cento), para ser repassado em pagamentos mensais, podendo tal valor ser repassado mediante autorização de débito automático em conta bancária.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente de cada exercício, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário Administração

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331290

LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.239, de 08 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública e será limitado nos seguintes termos:

I - Os estagiários e servidores públicos municipais, com carga horária de mais de 20 horas semanais, terão direito ao auxílio alimentação num montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

II - Os estagiários e servidores públicos com carga horária de até 20 horas semanais, terão direito ao auxílio alimentação num montante de R\$ 90,00 (noventa reais).

§ 1º O servidor perderá o vale quando tiver no período de referência:

I - Uma falta injustificada;

II - Uma falta justificada com documento diverso dos constantes no inciso III deste parágrafo;

III - Duas ou mais faltas justificadas com os seguintes documentos comprobatórios: Atestado médico, declaração de presença em juízo e atestado ou declaração de acompanhamento de dependente legal em consulta médica;

IV - Quatro acompanhamentos de filho ou dependente legal em atendimento na APAE.